

Câmara de Vereadores de Ouro Preto





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 59/22

Altera § 1º, do Art. 112, capítulo III da LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2000 que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto-MG

Faço saber que o Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Ar.1°. O § 1°, do Art.112, Capitulo III da LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2000 § 1º passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Sala de Sessões, 15 de Fevereiro de 2022.

Vereador (a) Wanderley Rossi Kuruzu - PT

Câmara Municipal de Ouro Preto Protocolo

Correspondência Recebida

Em 15/02/22

Ass. UERA Hs e 16 h 30 Min

